



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NUMERO — 2\$00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex</p>	Assinaturas		Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
	As três séries	3 000\$00	1 000\$00	1 700\$00	500\$00	2 500\$00
	A 1.ª série	1 300\$00	500\$00	750\$00	250\$00	2 500\$00
	A 2.ª série	1 300\$00	500\$00	750\$00	250\$00	2 500\$00
	A 3.ª série	1 300\$00	500\$00	750\$00	250\$00	2 500\$00
	Dois séries diferentes..	2 400\$00	760\$00	1 400\$00	380\$00	2 500\$00
	Apêndices	1 000\$00	100\$00	—	—	—

O preço dos anúncios é de 28\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

tífica, Junta de Investigações Científicas do Ultramar e Observatório Astronómico, com efeitos a partir da data deste despacho.

Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Janeiro de 1980. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Sá Carneiro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que em 3 de Abril de 1979 o Governo do Equador depositou, junto do Governo dos Estados Unidos da América, o instrumento de ratificação da Convenção Relativa à Lei Uniforme sobre a Forma de Um Testamento Internacional, concluída em Washington em 26 de Outubro de 1973, de que Portugal já é parte. Aquele instrumento diplomático entrou em vigor, com referência àquele país, em 3 de Outubro de 1979, em conformidade com o seu artigo 11.º, isto é, seis meses depois da data do depósito daquele instrumento de ratificação.

Secretaria-Geral do Ministério, 11 de Janeiro de 1980. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Rui Eduardo Barbosa de Medina*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho Normativo n.º 22/80:

Delega no Ministro da Educação e Ciência a competência para despachar os assuntos referentes ao Instituto Nacional de Investigação Científica, Junta de Investigações Científicas do Ultramar e Observatório Astronómico, com efeitos a partir da data do presente despacho, até ser definida, por via oficial, a estrutura do actual Governo.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo do Equador depositado o instrumento de ratificação da Convenção Relativa à Lei Uniforme sobre a Forma de Um Testamento Internacional.

Região Autónoma dos Açores:

Governo Regional:

Decreto Regulamentar Regional n.º 1/80/A:

Aplica ao pessoal das câmaras municipais e respectivos serviços municipalizados e das federações e associações de municípios da Região Autónoma dos Açores o regime do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Administração Pública

Decreto Regulamentar Regional n.º 1/80/A

Dispõe o n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, que a aplicação do mesmo às regiões autónomas será feita por decreto regulamentar do Governo Regional.

Assim:

O Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, n.º 1, alínea d), da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º O regime do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, aplica-se ao pessoal das câmaras municipais e respectivos serviços municipalizados e

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho Normativo n.º 22/80

Até ser definida, por via oficial, a estrutura do actual Governo, delego no Ministro da Educação e Ciência a competência para despachar os assuntos referentes ao Instituto Nacional de Investigação Cien-